



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Foi fixada a
redação final
no plenário de
03/01/2018
Bmuel

Informação n.º 248/DAPLEN/2017

20 de dezembro

Assunto: Resoluções aprovadas sobre o impacto dos grandes incêndios florestais e medidas de apoio à recuperação do património florestal e pecuário

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexam os textos das resoluções a seguir identificadas, aprovadas a 29 de novembro de 2017, para subseqüente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Agricultura e Mar (7.ª):

- [Projeto de Resolução n.º 1108/XIII/3.ª \(PAN\)](#) – Recomenda ao Governo a criação de um programa específico de apoio à instalação e implementação de modelos de silvicultura que utilizem Carvalhos, Castanheiros e outras folhosas;
- [Projeto de Resolução n.º 1134/XIII/3ª \(BE\)](#) – Recomenda ao Governo que adote uma estratégia integrada para a recuperação das áreas afetadas pelos incêndios;
- [Projeto de Resolução n.º 1135/XIII/3ª \(BE\)](#) – Recomenda ao Governo medidas de apoio à pecuária e especificamente às raças autóctones afetadas pelos incêndios;
- [Projeto de Resolução n.º 1150/XIII/3.ª \(PEV\)](#) – Identificação e minimização dos impactos dos incêndios florestais em recursos naturais, como água e os solos;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Enviaram-se os textos das Resoluções aprovadas, aos quais foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário e demais elementos formais, bem como algumas sugestões de aperfeiçoamento de redação que se encontram devidamente assinaladas a **amarelo**.

Considerando que estamos perante textos sobre a mesma matéria, parece-nos justificar-se colocar à consideração da Comissão competente a possibilidade de junção dos quatro projetos numa só resolução.

Nesse sentido, enviamos ainda uma proposta de texto conjunto, colocando à ponderação da Comissão a possibilidade de se promover a elaboração de uma única Resolução sobre a matéria, para assinatura do Senhor Presidente da Assembleia da República.

À consideração superior.

O assessor parlamentar,

António Almeida Santos

RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo que avalie e identifique o impacto dos incêndios florestais sobre os recursos naturais e adote uma estratégia para a recuperação das áreas afetadas que inclua medidas de apoio à pecuária e às raças autóctones, bem como à silvicultura vocacionada para a plantação de carvalhos, castanheiros e outras folhosas

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Promova, nas zonas afetadas pelos grandes incêndios de 2017, uma avaliação e identificação dos riscos de poluição e erosão provocados ou agravados pelos fogos florestais.
- 2- Reúna todos os relatórios, estudos, legislação e outros documentos relacionados com os incêndios, de forma a promover a sua articulação e adequação face à necessidade de recuperar as áreas afetadas.
- 3- Crie um programa específico que compense a perda de rendimento por alguns anos para a criação de florestas de carvalhos, castanheiros e outras folhosas, incentivando os proprietários e associações de produtores a investir nestes tipos de floresta, menos rentáveis a curto prazo mas com vantagens a médio e longo prazo, na perspectiva da segurança e do bem coletivo.
- 4- Não penalize os produtores que não cumpram os compromissos em resultado das perdas resultantes dos incêndios e assegure que estes não perdem os direitos de acesso ao Regime de Pagamento Base (RPB) até ao final do atual quadro

comunitário, caso não consigam repor o efetivo pecuário necessário para os poderem usar.

- 5- Proceda a uma majoração dos apoios unitários às raças autóctones, durante o período necessário à recuperação dos efetivos das explorações afetadas.
- 6- Adote medidas de apoio ao repovoamento com raças autóctones, nomeadamente a Churra Mondegueira, a Bordaleira Serra da Estrela e a Cabra Serrana, através de alterações ao Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR2020), para que este passe a financiar a compra de animais reprodutores e permita o financiamento imediato para centros de recria destinados a estas raças.
- 7- Altere as disposições legais aplicáveis às explorações pecuárias em regime extensivo, nomeadamente reformulando o regime de atividade pecuária (NREAP), atualmente adaptado apenas à pecuária intensiva.

Aprovada em 29 de novembro de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)